



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO	ORDINÁRIA Nº 467
DECISÃO nº	CEEE/RN nº 632/2018
REFERÊNCIA:	Processo(s) Fiscal(is) nº 4427831/2018 (24157137/2018)
INTERESSADO(A):	TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – Falta de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por pessoa jurídica – Art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 467**, realizada em **13 de novembro de 2018**, apreciando o relato do Conselheiro **William Maribondo Vinagre Filho**, que trata de defesa escrita, considerada tempestiva, do **Auto de Infração – Processo(s) Fiscal(is) nº 4427831/2018 (24157137/2018)**, lavrado contra **TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME** à câmara especializada em **05/03/2018**, alegando que: *“A ART foi retirada, mas a mesma não foi validada. Motivo pelo qual o próprio órgão pode verificar que algumas ART’s da nossa empresa estão sendo validadas de maneira errada. Fomos pessoalmente ao CREA, onde confirmamos que estávamos fazendo de forma errada a ART. Fomos orientados da maneira correta e só assim conseguimos validar a ART RN20180180824 em 05/03/2018”*. Diante da situação analisada e constatando que a empresa regularizou o fato gerador da infração em **05/03/2018**, com a ART nº **RN20180180824**, após tomar conhecimento do auto de infração via AR dos Correios em **01/03/2018**. Diante disso, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** das penalidades impostas pelo **Auto de Infração – Processo(s) Fiscal(is) nº 4427831/2018 (24157137/2018)**, lavrado contra **TOTAL MULTIMÍDIA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME** com o pagamento da multa no seu **valor mínimo**, por infringir o Art. 1º da Lei nº 6.496/77. A autuada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para interpor recurso ao Plenário do CREA. **Coordenou** a reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram favoravelmente:** FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 13 de novembro de 2018.

Engenheiro Eletricista **Marcone Paiva da Silva**
Coordenador da CEEE